



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1515 – DATA 25/11/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Lei
- Licitação
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo de validade de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Concurso Público realizado pela Administração Municipal para provimento de vagas **para o cargo de Professor da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, sob o regime estatutário, no quadro da Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia**, que teve seu resultado homologado através do Edital de Abertura nº 001/2018, de 22 de dezembro de 2018,

Considerando também que o Edital do mencionado Concurso estabelece, no item 1.2 que: **“O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Feira de Santana”**,

Considerando ainda que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que: “O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período”,

Considerando enfim persistirem as necessidades do serviço público municipal que determinaram a realização da seleção, caracterizando assim o interesse da coletividade na prorrogação do prazo de validade do referido Concurso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo do Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes, para o cargo de **Professor da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, sob o regime estatutário, no quadro da Administração Direta, Fundacional e Autárquica, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia**, homologado através do Edital de Abertura nº 001/2018, de 22 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO AZEVEDO DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECREÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 11.863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
07.0707	24.131.0010.2024	3.3.90.39	0000	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
07.0707	24.131.0010.2288	3.3.90.39	0000	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 17.141.129,00 (dezesete milhões e cento e quarenta e um mil e cento e vinte e nove reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.34	0002	825.984,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	1.010.122,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.43	0002	5.269.682,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	1.619.905,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0002	1.079.864,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0002	6.260.650,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.34	0002	413.852,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0002	275.901,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.34	0002	90.361,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.39	0002	60.241,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0002	106.314,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0002	70.876,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.34	0002	34.426,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.39	0002	22.951,00
			TOTAL	17.141.129,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1051	4.4.90.52	0014	13.913,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0002	49.000,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0014	1.150.000,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.52	0014	686.510,00
11.1111	10.122.0025.1091	4.4.90.52	0002	9.914,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.11	0002	4.379.410,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.13	0002	900.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0014	3.181.906,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0002	490.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0014	400.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0002	847.709,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0014	1.868.119,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	573.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	474.681,00
11.1111	10.303.0025.2064	3.3.90.32	0014	720.000,00
11.1111	10.304.0025.2066	3.3.90.30	0014	302.967,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.30	0014	147.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.04	0014	157.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	100.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.30	0014	430.000,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.30	0014	260.000,00
			TOTAL	17.141.129,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 4.048, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Republicada por incorreção

Institui no âmbito do Município o Programa de Atendimento de Pessoas Diagnosticadas com Neoplasia (câncer) “Programa Fila Zero”.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 011/2020, de autoria do Edil Roberto Tourinho, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Feira de Santana o “Programa Fila Zero” no atendimento de pessoas diagnosticadas com Neoplasia (câncer) nas unidades de Saúde do Município.

Art. 2º - O “Programa Fila Zero” consiste em priorizar nas unidades de Saúde do Município de Feira de Santana o atendimento dos diagnosticados com a doença citada no art. 1º, principalmente no agendamento de consultas e exames, após o encaminhamento médico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 13 357-2020.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA:CLAP CONSTRUTORA LTDA-ME. Aditar o contrato nº 681-2019-13C, firmado em 01/10/2020. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do seu termo final.**DATA:24/11/2020.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:ADITIVO Nº 5 09 425-2020.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA:METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Aditar o contrato nº 257-2020-09C, firmado em 09/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a contar do seu termo final.**DATA:13/10/2020.**

ADITIVO Nº 5 13 461-2020.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA: L. CONSTRUÇÃO LTDA. Aditar o contrato nº 493-2019-13C, firmado em 16/07/2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar do seu termo final. **DATA:29/09/2020.**

ADITIVO Nº 5 13 463-2020.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA: L. CONSTRUÇÃO LTDA. Aditar o contrato nº 228-2020-13C. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar do seu termo final.**DATA:13/11/2020.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 5 05 311-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRADADO: ELINALDO DOREA MAIA EPP. Aditar o contrato nº 421-2019-05C, firmado em 04 de junho de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato 421-2019-05C será atualizado da seguinte maneira:

VALOR REMANEJADO:

Secretaria Municipal de Administração - SEADM	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
05	04.122.051.2015	3.3.90.30.06	00	R\$29.420,00

VALOR RECEBIDO:

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
09	12.122.004.2032 12.361.047.2036 12.365.047.2037	33.90.30.06	01	R\$29.420,00

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO APÓS REMANEJAMENTO

CONTRATO Nº 421-2019-05C
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PARA SEADM: R\$ 75.385,00
VALOR ATUALIZADO DO SALDO DO CONTRATO PARA SEADM: R\$ 44.504,00

DATA:24/08/2020.

ADITIVO Nº 5 12 436-2020.LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.LOCADORA:JACIRA CERQUEIRA DE ALMEIDA. Aditar o contrato nº 872-2019-12C, firmado em 20/11/2019. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$4.000,00, e anual de R\$48.000,00, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA: 19/11/2020.**

Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 132-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 068-2020

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para equipar e reequipar as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana - Bahia. **Tipo:** Menor preço global. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 24/11/2020. Jacicleide Gomes dos Santos- Pregoeira.

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO 182-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 099-2020

Objeto: Contratação de empresa através de registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 07/12/2020 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 24/11/2020. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 162-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 083-2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de infraestrutura e logística, com mão de obra e materiais necessários para execução de busca ativa, cadastramento e atualização do “CADÚNICO”, através de oito unidades móveis, coordenadas pela SEDESO, pelo período de 03 (três) meses. **VENCEDOR: FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. VALOR: R\$ 318.900,00. HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020.** Feira de Santana, 24/11/2020 – Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 068-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 083-2020

CONTRATO: 548-2020-12C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de infraestrutura e logística, com mão de obra e materiais necessários para execução de busca ativa, cadastramento e atualização do “CADÚNICO”, através de oito unidades móveis, coordenadas pela SEDESO, pelo período de 03 (três) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2020. VALOR: R\$ 318.900,00.** Feira de Santana, 24/11/2020. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2020**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 03/11, 04/11, 05/11, 06/11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/11	21.831,74
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	03/11	12.976,39
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/11	115.950,85
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	04/11	673.600,02
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/11	6.816,28
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/11	2.050.315,07
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS MERENDA	F SANTANA MERENDA	05/11	468.470,60
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/11	6.612,21
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/11	5.237,08

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 09/11, 10/11, 11/11, 12/11, 13/11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/11	23.557,91
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/11	4.928,58
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS PNATE	PNATE	09/11	163.168,98
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	10/11	18.142,01
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	10/11	3.900.856,11
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	10/11	2.791.577,90
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/11	29.253,10
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/11	252.969,69
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/11	40.249,28
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/11	4.700,72
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/11	22.916,11
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/11	4.575,07

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Aprova a mudança de endereço do Sistema Nacional de Emprego – SINE, SINE Municipal de Feira de Santana (Casa do Trabalhador), e o processo seletivo simplificado para seleção de pessoal.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e a Resolução nº 6.207, de 14 de outubro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de endereço do SINE Municipal (Casa do Trabalhador), para a Rua Castro Alves, nº 431, Serraria Brasil, Feira de Santana-Bahia.

Art. 2º - Aprovar a modalidade do processo de seleção de pessoal para atuar na Casa do Trabalhador na forma de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-Ba., 17 de novembro de 2020

ANTÔNIO CARLOS BORGES JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 007, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 11.774, de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna pública a lista de APROVADOS no LOTE I referentes ao subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no [inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.](#)

Art. 2º - Convocar os APROVADOS conforme Anexo I desta Portaria para apresentarem as documentações relacionadas abaixo para formalização do Termo de Parceria Cultural Lei Aldir Blanc, no endereço Rua Estados Unidos, nº 37-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nos dias 26/11, 27/11, 30/11 e 01/12 das 8h30 as 17h30.

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Comprovante de endereço recente do proponente datado, obrigatoriamente, dos últimos doze meses, considerando a data de envio da proposta. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, dentre outros. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares. No caso de proponente pessoa física, quando apresentado comprovante de residência em nome de terceiros, deve-se obrigatoriamente anexar uma declaração assinada pelo titular do comprovante, com cópia do documento de identificação, validando a residência do proponente naquele endereço, conforme modelo disponível no (Anexo II desta Portaria). Em todos os casos, o comprovante deve estar compatível com o endereço cadastrado no momento de envio da proposta.
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município, para fins desta Portaria. Não é permitida a indicação de conta salário.
- f) Relatório de Atividades referentes aos últimos 02 (dois) anos.

II - Pessoa Jurídica - somente MEI/ME/EIRELLE ou EPP dentro do Simples Nacional:

- a) Cópia do registro como MEI/ME/EIRELLE ou EPP dentro do Simples Nacional.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Comprovante de endereço recente do proponente datado, obrigatoriamente, dos últimos doze meses, considerando a data de envio da proposta. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, dentre outros. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares. No caso de proponente pessoa física, quando apresentado comprovante de residência em nome de terceiros, deve-se obrigatoriamente anexar uma declaração assinada pelo titular do comprovante, com cópia do documento de identificação, validando a residência do proponente naquele endereço, conforme modelo disponível no (Anexo II desta Portaria). Em todos os casos, o comprovante deve estar compatível com o endereço cadastrado no momento de envio da proposta.
- f) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos

transferidos pelo Município, para fins desta Portaria. Os contemplados que indicarem documentos de MEI/ME/EIRELLE ou EPP dentro do Simples Nacional, deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

g) Relatório de Atividades referentes aos últimos 02 (dois) anos.

III – Pessoa Jurídica – Organização da Sociedade Civil-OSC:

a) Estatuto Social.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Comprovante de endereço recente do proponente datado, obrigatoriamente, dos últimos doze meses, considerando a data de envio da proposta. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, dentre outros. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares. No caso de proponente pessoa física, quando apresentado comprovante de residência em nome de terceiros, deve-se obrigatoriamente anexar uma declaração assinada pelo titular do comprovante, com cópia do documento de identificação, validando a residência do proponente naquele endereço, conforme modelo disponível no (Anexo II desta Portaria). Em todos os casos, o comprovante deve estar compatível com o endereço cadastrado no momento de envio da proposta.

f) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município, para fins desta Portaria.

g) Relação da Diretoria

h) Relatório de Atividades referentes aos últimos 02 (dois) anos.

i) Cópia da Última Ata de Eleição da Diretoria

Art. 3º - Além dos documentos relacionados no art. 2º, o Proponente deverá apresentar declaração (anexo II) de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 078, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta as inspeções médicas no âmbito do Instituto de Previdência de Feira de Santana, em decorrência de medidas de prevenção do COVID-19.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o público de atendimento do Instituto de Previdência de Feira de Santana consiste basicamente em idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.484, de 13 de março de 2020, que estabeleceu situação de emergência pública no Município de Feira de Santana, bem como constituiu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente COVID-19;

CONSIDERANDO as Portarias IPFS nº 004/2020, 014/2020, 024/2020, 030/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020 e 69/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, através de médico perito do IPFS, avaliação de saúde do servidor segurado com análise meramente documental, consistente em atestados e relatórios médicos especializados, para requerimentos de auxílio doença.

Art. 2º - O atestado médico e/ou o relatório médico deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – estar legível e sem rasuras;
- II – conter assinatura do profissional emitente e carimbo de identificação com registro do Conselho de Classe;
- III – conter as informações sobre a doença ou CID;
- IV – conter os resultados dos exames complementares, a conduta terapêutica, o prognóstico e as consequências à saúde do paciente;
- V - conter o prazo estimado de repouso necessário.

Art. 3º As inspeções médicas já agendadas e as prorrogadas deverão ser retomadas nos moldes do artigo primeiro dessa Portaria.

Parágrafo único - O servidor segurado com inspeção médica agendada deverá encaminhar ao IPFS relatório médico especializado original e devidamente atualizado, sob pena de indeferimento/alta.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2020

APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 01/2020/1123C, FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **IMAPS - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA MUTUÍPE COM SEDE À RUA BARTOLOMEU, S/N, TÉRREO, CENTRO, CEP: 45.480-000 MUTUÍPE – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 14.812.333/0001-20 (MATRIZ), QUE PASSAR A TER SEU ENDEREÇO E CNPJ ALTERADOS, CONSIDERAR A QUE SEGUE:**

ENDEREÇO PARA: RUA ARAÚJO PORTO ALEGRE, 71, PAVILHÃO 6, CENTRO, CEP: 20.030- 012 - RIO DE JANEIRO – RJ.
CNPJ/MF PARA: Nº. 14.812.333/0002-00 (FILIAL).

Feira de Santana, 24 de novembro de 2020.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030-2020

APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº.01/2019/1123C, FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **IBDS - INSTITUTO BAIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE**, COM SEDE A AV. LUIZ VIANA, 6.462 - EDIFÍCIO MANHATTAN SQUARE, SALA 608, PARALELA, CEP: 41.730-101, SALVADOR-BA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 26.722.539/0001-48, (MATRIZ), QUE PASSAR A TER SEU **ENDEREÇO E CNPJ** ALTERADOS, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

ENDEREÇO PARA: AV. GETÚLIO VARGAS, 2525 - EDIFÍCIO PREMIER, SALA 1302, SANTA MÔNICA, CEP: 44.077.015, FEIRA DE SANTANA – BA, **CNPJ/MF PARA:** Nº. 26.722.539/0002-29 (FILIAL)

Feira de Santana, 24 de novembro de 2020.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

